



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 060/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 060/2026

DEMANDATE(S)

- *Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento*
- *Secretaria Municipal de Saúde*
- *Secretaria Municipal de Assistência Social*
- *Secretaria Municipal de Educação*
- *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude*
- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*
- *Secretaria Municipal da Mulher e da Família*
- *Secretaria Municipal de Administração*
- *Secretaria Municipal de Cultura*
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
- *Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar*
- *Secretaria Municipal de Segurança Pública*

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021.

FORMA DE CREDENCIAMENTO: Item

VALIDADE: 12 MESES

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, sob demanda da Administração.

FORMA DE REMUNERAÇÃO: Por preços unitários dos serviços efetivamente executados e medidos, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração com base na tabela SINAPI vigente, **aplicado o desconto registrado no credenciamento.**

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão



Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

3.2.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

04. DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme estabelecido no Termo de Referência. O valor referencial foi obtido com base na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente à época da elaboração do Termo de Referência, acrescida do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI definido pela Administração.

4.1.1. O valor estimado constitui mera estimativa de consumo, não gerando às credenciadas direito à contratação de quantitativos mínimos, valor mínimo de faturamento ou garantia de execução dos serviços.

4.1.2. Para a elaboração de cada orçamento, a Administração utilizará a tabela SINAPI vigente à época da solicitação, acrescida do BDI definido pela Administração.

4.1.3. O percentual de desconto registrado no credenciamento incidirá sobre os preços da tabela SINAPI vigente, acrescidos do BDI, permanecendo fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.



4.2. A remuneração da credenciada ocorrerá por preços unitários dos serviços efetivamente executados e medidos, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração, aplicado o percentual de desconto registrado no credenciamento.

4.3. A utilização do valor estimado ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação integral do valor estimado.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de credenciamento disponibilizada pelo Município de Sorriso/MT, através do endereço eletrônico <https://sorriso.credenciamet.com.br>.

5.2. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica, em formato digital legível, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.4. Recebida a documentação, a Comissão de Contratação realizará a análise da habilitação, podendo promover diligências para esclarecimentos ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação do credenciamento, a empresa passará a integrar a relação oficial de credenciados e será cadastrada na plataforma eletrônica de gestão dos credenciamentos para participação da distribuição das demandas.

5.5.1. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante sorteio eletrônico e sistema de rodízio, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma de gestão de credenciados.

5.5.2. As empresas que obtiverem credenciamento após a formação da relação inicial de credenciados serão automaticamente inseridas nos sorteios subsequentes, em igualdade de condições com as demais empresas habilitadas.

5.5.3. O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O credenciamento deferido durante a vigência deste Edital terá validade até o término da vigência do credenciamento, inclusive em suas eventuais prorrogações, observadas as condições de manutenção da habilitação.

5.7. A Administração poderá realizar sessões públicas periódicas para divulgação dos novos credenciados habilitados e atualização da relação de empresas aptas à execução dos serviços.

5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	30/06/2026 à 15/07/2026	17/07/2026	09h40min
2ª SESSÃO	15/07/2026 à 14/08/2026	18/08/2026	09h40min
3ª SESSÃO	17/08/2026 à 15/09/2026	17/09/2026	09h40min
4ª SESSÃO	16/09/2026 à 15/10/2026	19/10/2026	09h40min
5ª SESSÃO	16/10/2026 à 13/11/2026	17/11/2026	09h40min
6ª SESSÃO	16/11/2026 à 15/12/2026	17/12/2026	09h40min
7ª SESSÃO	16/12/2026 à 15/01/2027	19/01/2027	09h40min
8ª SESSÃO	18/01/2027 à 12/02/2027	17/02/2027	09h40min
9ª SESSÃO	15/02/2027 à 15/03/2027	17/03/2027	09h40min
10ª SESSÃO	16/03/2027 à 15/04/2027	19/04/2027	09h40min
11ª SESSÃO	16/04/2027 à 15/05/2027	20/05/2027	09h40min



5.7.2. O horário das sessões públicas observará o horário oficial do Município de Sorriso/MT.
5.7.3. As datas, horários e demais procedimentos relacionados às sessões públicas e sorteios poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante justificativa devidamente motivada, sendo as alterações divulgadas por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento.

5.8. Os novos credenciados habilitados durante a vigência do edital passarão a integrar a relação oficial de credenciados, observando os critérios de distribuição de demandas previstos neste Edital e no Termo de Referência.

5.9. Durante toda a vigência do presente credenciamento, será permitido o ingresso de novos interessados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9.1. A definição da ordem inicial para distribuição das demandas será realizada por meio de sorteio eletrônico promovido pelo Departamento de Licitação, utilizando plataforma eletrônica específica, cuja gravação e resultado ficarão disponíveis para consulta dos interessados.

5.10. O horário de atendimento aos interessados será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Licitação do Município de Sorriso/MT, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT.

5.11. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido deverá apresentar novo requerimento acompanhado da documentação corrigida e livre dos vícios que motivaram o indeferimento anterior, para que seja realizada nova análise pela Comissão de Contratação.

5.12. A Administração Municipal poderá promover alterações nas datas, horários ou procedimentos relacionados aos sorteios e demais atos do credenciamento, mediante justificativa devidamente fundamentada e por razões de interesse público, garantindo-se a divulgação prévia das alterações por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, possuam capacidade técnica para execução do objeto e tenham em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social atividade econômica compatível e pertinente com os serviços objeto do presente credenciamento.

6.1.1. Consideram-se compatíveis com o objeto, dentre outras correlatas, as atividades relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia, infraestrutura urbana, drenagem pluvial, construção e manutenção de calçadas, passeios, meio-fio, sarjetas, galerias de águas pluviais e demais serviços previstos no Termo de Referência.

6.1.2. Para participação neste credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral – CRC constitui documento facultativo, servindo como instrumento auxiliar para agilizar a análise cadastral e o cadastramento da empresa nos sistemas da Administração Municipal.

6.1.3. A ausência ou falta de renovação do CRC não impedirá a participação da interessada, desde que sejam apresentados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

6.3. É vedada a participação simultânea, neste credenciamento, de pessoas jurídicas que possuam identidade de sócios, administradores ou representantes legais, ou que integrem o mesmo grupo econômico, quando tal situação puder comprometer a isonomia, a impessoalidade, a moralidade administrativa ou a adequada distribuição das demandas entre os credenciados.

6.3.1. Verificada, a qualquer tempo, a existência de empresas vinculadas por identidade societária ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Administração poderá determinar que apenas uma delas permaneça credenciada, mediante prévia manifestação das interessadas, em observância aos princípios previstos no art. 5º e às disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Na hipótese de ausência de manifestação das empresas interessadas no prazo fixado pela Administração, poderá ser promovido o descredenciamento de uma ou de ambas as empresas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

7.2. Considerando tratar-se de credenciamento para futura e eventual contratação, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação.

7.2.1. Previamente à emissão da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual correspondente, deverá ser realizada consulta de disponibilidade orçamentária e financeira junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de verificar a existência de saldo suficiente para suportar a despesa pretendida.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:

8.1.1 É permitido que a documentação seja enviada por e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br, até a data prevista neste edital com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.



- 8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.3.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

9.1.2. As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da PESSOA JURÍDICA são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
- f)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1)** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não será obrigatória para fins de participação no presente processo de credenciamento, constituindo documento de caráter facultativo nesta fase. Contudo, para fins de processamento, liquidação e efetivação dos pagamentos decorrentes das contratações realizadas, a empresa deverá providenciar e apresentar o respectivo CRC devidamente regular junto ao sistema cadastral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo anexo IX.**
- j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/> **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
 - a.1) Os documentos referidos no tópico anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:**
 - I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
 - II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.



IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

V – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Órgão Competente, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT ou CAU.

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO do edital;

9.4. As declarações a serem apresentadas pelas credenciadas constantes no edital, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinadas pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.



9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebida a Proposta de Credenciamento e a documentação de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A análise da Proposta de Credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada em sessão pública, conforme cronograma divulgado pela Administração Municipal.

10.3. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a empresa será declarada habilitada e credenciada, sendo o resultado registrado em ata própria.

10.4. O resultado da sessão será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e da plataforma eletrônica de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e credenciadas.

10.5. Após a homologação do resultado, será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, passando a empresa a integrar a relação oficial de credenciados aptos à execução dos serviços objeto deste Edital.

10.6. A definição da ordem inicial de distribuição das demandas será realizada mediante sorteio eletrônico promovido pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na plataforma eletrônica de gestão dos credenciamentos.

10.7. As empresas credenciadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas na relação de credenciados e participarão dos sorteios subsequentes, observadas as regras de distribuição e rodízio previstas neste Edital.

10.8. Os resultados dos sorteios, a ordem de classificação e demais informações relativas à distribuição das demandas serão disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município, garantindo a publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail **credenciamento@sorriso.mt.gov.br**, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de E-mail informado pela(s) interessada(s).

12. DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.

14.2. Os serviços serão solicitados através de **distribuição de demanda paralela e não excludente**, conforme necessidade do Município de Sorriso/MT.

14.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://sorriso.credenciamet.com.br> a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do Anexo deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria após a formalização do Termo de Credenciamento.

19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

19.1. descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Pela Empresa credenciada:

19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos neste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência, <https://sorriso.credenciamet.com.br> ou através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.
21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
21.4. A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Proposta de Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VIII – Modelo de Certidão
ANEXO IX – Modelo de Certidão
ANEXO X – Minuta de Contrato

SORRISO – MT, 26 DE JUNHO DE 2026

(assinatura digital)

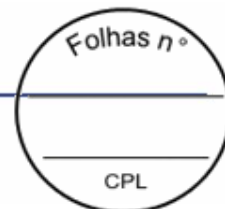
MILTON GELLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

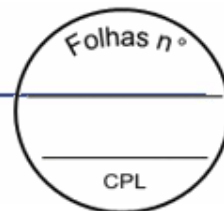


ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROPOSTA
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Endereço : _____

Cep: _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a).....
PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 060/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

COLOCAÇÃO	2ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

.....

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

1.2. Os credenciados deverão entregar os itens conforme proposta de adesão apresentada no ato do credenciamento.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade habilitar a CREDENCIADA para futura e eventual execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº ____/2026, conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação, garantia de demanda, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços à CREDENCIADA.

2.3. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



2.4. A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com os critérios de sorteio, rodízio e demais regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.5. A assinatura deste Termo implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais normas aplicáveis ao credenciamento.

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados por meio do sistema de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento.

4.2. A operacionalização das solicitações ocorrerá por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município de Sorriso, por intermédio da qual serão emitidas as Autorizações de Fornecimento, acompanhada a execução dos serviços e realizados os demais procedimentos inerentes à contratação.

4.3. A CREDENCIADA deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrônica oficial durante toda a execução contratual, observando os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.4. A distribuição das demandas observará o modelo de credenciamento paralelo e não excludente, assegurando tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas, na forma estabelecida no Edital.

4.5. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda da Administração Municipal, nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo o perímetro urbano do Município de Sorriso e seus Distritos.

4.7. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.8. A CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, peças, componentes, insumos, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.9. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e possuir qualidade compatível com as exigências da contratação, podendo ser rejeitados pela fiscalização quando não atenderem aos padrões estabelecidos.

4.10. A CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observado o cronograma definido pela CONTRATANTE.

4.11. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão por conta da CREDENCIADA, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

4.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, realizar as medições e atestar sua execução.



4.13. Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, podendo a CONTRATANTE rejeitar, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com o contrato.

4.14. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização.

4.15. A CREDENCIADA deverá manter os locais de execução limpos e organizados, providenciando a remoção de entulhos, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços.

4.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas das concessionárias de serviços públicos, a legislação de acessibilidade, o Código de Obras Municipal, as normas do Corpo de Bombeiros e demais disposições legais pertinentes.

4.17. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.18. Verificadas irregularidades na execução contratual, a CREDENCIADA será notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)

5.1. A seleção dos credenciados para atendimento das demandas da Administração será realizada mediante sorteio, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência.

5.2. Os sorteios serão realizados em sessões públicas mensais, em data, horário e forma previamente divulgados pela Administração, contemplando todos os credenciados aptos e regularmente habilitados na data da realização do sorteio.

5.3. A ordem definida no sorteio será utilizada para distribuição das demandas durante o período correspondente, observadas as necessidades da Administração e a capacidade de atendimento do credenciado.

5.4. Não haverá garantia de quantitativos mínimos ou de contratação, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.5. Os procedimentos de sorteio e distribuição das demandas serão devidamente registrados para fins de controle, transparência e fiscalização.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. A vigência do termo de credenciamento terá início a partir da data da primeira homologação __/__/__ até __/__/__.

6.2. A vigência do credenciamento não gera ao credenciado direito à contratação ou à execução de quantitativos mínimos, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à existência de demanda.

6.3. A permanência do credenciamento durante sua vigência dependerá da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

6.4. A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará os critérios de distribuição estabelecidos no Edital, conforme a necessidade da Administração.

6.5. O credenciamento poderá ser suspenso, revogado, encerrado ou cancelado, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das condições estabelecidas ou em razão do esgotamento dos quantitativos estimados, inexistência de saldo disponível para contratação ou ausência de demanda, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou expectativa de contratação pelos credenciados.



6.6. A Administração poderá admitir novos credenciados durante a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e a existência de saldo e interesse administrativo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente produzirá efeitos jurídicos e operacionais após a sua regular assinatura pelas partes e a devida publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais de imprensa, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais aplicáveis.

7.2. A publicação do extrato no órgão oficial constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços, inclusive para fins de autorização de atendimentos e convocação da CREDENCIADA.

7.3. Eventuais atos praticados antes do cumprimento das condições previstas nesta cláusula não gerarão efeitos para fins de execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, rescindido ou ter sua execução suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

9.2. Constituem hipóteses de cancelamento de pleno direito do credenciamento:

9.2.1. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;

9.2.2. Não assinatura de instrumentos contratuais, ordens de serviço ou documentos equivalentes no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;

9.2.3. Aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.4. Apresentação de documentação falsa, inverídica ou adulterada, em qualquer fase do credenciamento ou da execução;

9.2.5. Prática de atos que comprometam a execução regular dos serviços, a segurança dos usuários ou a integridade do serviço público.

9.3. O credenciamento poderá ser suspenso preventivamente pela Administração, sempre que houver indícios de irregularidades, falhas graves ou risco à continuidade ou qualidade dos serviços, até a apuração dos fatos.

9.4. O credenciamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e devidamente atestados.

9.5. O credenciamento possui natureza precária e não gera direito adquirido à manutenção da habilitação, podendo a Administração promover o credenciamento sempre que constatada irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas.

9.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e com antecedência mínima definida pela Administração, garantindo-se a adequada transição e continuidade dos serviços em andamento.



9.7. Será igualmente causa de descredenciamento:

9.7.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;

9.7.2. Descumprimento de determinações, orientações ou notificações expedidas pela Administração;

9.7.3. Prática de irregularidades técnicas, administrativas ou éticas na execução do objeto;

9.7.4. Comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade dos serviços prestados;

9.7.5. Qualquer conduta que viole normas legais, regulatórias ou os princípios da Administração Pública.

9.8. Verificada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do rol de credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento, suspensão ou descredenciamento será formalmente comunicado à CREDENCIADA e publicado nos meios oficiais, produzindo efeitos a partir da data definida no ato administrativo correspondente.

9.10. A suspensão ou cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA da responsabilidade por atos praticados durante sua vigência, nem prejudica a apuração de eventuais danos ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. São obrigações da CREDENCIADA:

I - Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento, Ordem de Serviço e demais documentos aplicáveis;

II - Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

III - Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas ou indiretas;

IV - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

V - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

VII - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII - Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;

IX - Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

X - Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

XI - Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.

11.2. São direitos da CREDENCIADA:

I - Receber as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

II - Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

III - Solicitar esclarecimentos à Administração quando necessários à execução do objeto;

IV - Exercer o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades ou desc credenciamento.

11.3. São obrigações da CREDENCIANTE:

I - Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;

II - Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

III - Emitir as Ordens de Serviço ou documentos equivalentes necessários à execução das demandas;

IV - Comunicar formalmente as irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

VI - Assegurar à credenciada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos.

11.4. São direitos da CREDENCIANTE:

I - Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo;

II - Solicitar documentos, informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto;



III - Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

IV - Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem o credenciamento;

V - Realizar diligências e vistorias para verificar a manutenção das condições de habilitação e a adequada execução dos serviços.

11.5. O credenciamento possui caráter precário e poderá ser suspenso, cancelado, revogado ou encerrado por interesse público devidamente justificado ou nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

11.6. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes das demandas já assumidas.

11.7. A Administração poderá promover o descredenciamento da credenciada quando constatado:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Termo de Credenciamento;

II - Perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas para o credenciamento;

III - Recusa injustificada em atender demanda regularmente distribuída pela Administração;

IV - Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;

V - Execução inadequada dos serviços ou ocorrência de irregularidades graves devidamente constatadas pela fiscalização;

VI - Prática de atos que causem prejuízo à Administração ou a terceiros.

11.8. Antes da aplicação da penalidade de descredenciamento, será assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O descredenciamento não afasta a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.10. O encerramento ou descredenciamento não gera direito à indenização, ressarcimento ou expectativa de contratação futura, ressalvados os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CREDENCIADA caucionar, ceder ou utilizar o presente Termo de Credenciamento, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital.

12.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além daqueles constantes da proposta e dos valores homologados no credenciamento.

12.4. É vedada a utilização do nome do Município de Sorriso/MT para fins promocionais ou publicitários sem autorização prévia da Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A gestão dos preços e das atualizações da tabela de referência utilizada pela Administração será realizada por servidor técnico formalmente designado, observando-se a tabela SINAPI vigente à época da elaboração de cada orçamento, aplicando-se o desconto registrado no credenciamento e o respectivo BDI definido pela Administração.

13.2. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Compete aos responsáveis pela gestão e fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, atestar



medições e documentos fiscais, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

13.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento ou demais documentos da contratação.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.6. A credenciada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

13.7. A existência e a atuação da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da credenciada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

13.8. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão nomeados após a homologação do credenciamento, mediante Portaria expedida pela Administração Municipal.

13.9. Os servidores designados poderão ser substituídos ou ter suas atribuições alteradas a qualquer tempo, mediante novo ato administrativo, sem necessidade de alteração deste Termo de Credenciamento.

13.10. A credenciada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação, controle, medição e fiscalização adotados pela Administração Municipal, obrigando-se a fornecer todas as informações e documentos necessários ao fiel acompanhamento da execução dos serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, revogado, cancelado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, ilegalidade ou fato superveniente que justifique a medida, observada a legislação aplicável.

14.2. A eventual anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos atos dele decorrentes, resguardados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela Administração.

14.3. As disposições deste Termo de Credenciamento complementam as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.4. O credenciamento não gera exclusividade, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativos mínimos, ficando as demandas condicionadas à necessidade da Administração.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, ___ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) não constitui requisito obrigatório para participação no certame, permanecendo facultativa na fase de licitação. Entretanto, para fins de formalização contratual, cadastramento junto ao Município e processamento de liquidação e pagamento, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e atualizado perante a Administração Municipal, com todas as certidões e documentos de regularidade válidos e vigentes. O CRC somente será considerado válido enquanto permanecerem válidas as certidões e documentos que o compõem, cabendo à empresa manter seu cadastro permanentemente atualizado. A ausência de CRC não impedirá a participação na licitação; contudo, sua emissão ou atualização poderá ser exigida da empresa vencedora como condição indispensável para a efetivação do cadastro municipal, emissão de empenho, liquidação da despesa e realização dos pagamentos.



ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 060/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 060/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO**
CREDENCIAMENTO Nº/2026, ITEM 9.2., IV, do edital, DECLARAMOS sob as penas da
lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;



XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO (EXEMPLO)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MUNICIPIO DE SORRISO
CNPJ: 03.239.076/0001-62

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de
nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Ca-
dastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de
Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão aces-
sando o site: [https://ceis.cge.mt.gov.br/?](https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao)
[acao=validar-certidao](https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao) e informe o código vali-
dador 82041ece-44e7-4347-ae13-
22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado
com seu smartphone.

[VOLTAR](#)



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na, Bairro, Cidade....., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr..... casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **INEXIGIBILIDADE nº 060/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de credenciamento.

Nº	Cód. Item	Itens	Unid.	Quant	VALOR	TOTAL

1.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do presente Contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas no processo administrativo que deu origem à contratação, bem como estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução dos serviços contratados, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Inexigibilidade e demais documentos que integram o procedimento.

1.2. O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela Administração por meio da **Inexigibilidade nº 060/2026**, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como materiais, alimentos, bebidas, insumos, equipamentos, utensílios, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei n. 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Os pagamentos serão realizados conforme os valores contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Inexigibilidade nº 060/2026, no presente Contrato e na legislação vigente.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a programação financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo, liquidação e pagamento do exercício, disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso/MT.
- 3.3.** O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal, pendência documental, ausência de comprovação da regularidade fiscal ou qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, reiniciando-se a contagem após a devida regularização pela CONTRATADA.
- 3.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplência contratual por parte da CONTRATADA.
- 3.5.** Em caso de aplicação de multa, glosa ou desconto decorrente de descumprimento contratual, os valores correspondentes poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 3.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Sorriso/MT, contendo, obrigatoriamente, o número da Inexigibilidade, do Contrato, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração.
- 3.7.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da CONTRATADA constante nos documentos apresentados no processo administrativo que originou a contratação.
- 3.8.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como à atualização do cadastro municipal e do Certificado de Registro Cadastral (CRC), quando exigido pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1.** Os preços dos serviços serão apurados com base na tabela SINAPI vigente à época da elaboração do orçamento pela Administração Municipal, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela CREDENCIADA e o BDI definido no Termo de Referência.
- 4.2.** O percentual de desconto ofertado pela CREDENCIADA permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento.
- 4.3.** A atualização da tabela SINAPI não gera direito a reajuste adicional, sendo mantido o desconto registrado no credenciamento.
- 4.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CREDENCIADA e comprovação efetiva dos fatos alegados.
- 4.5.** A análise e eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficarão condicionados à aprovação da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.** A execução dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á sob demanda da CONTRATANTE, por meio do sistema de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Processo de Inexigibilidade de Licitação que originou a presente contratação e deste Contrato.
- 5.2.** As solicitações de execução serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pelo



Município de Sorriso, a qual será utilizada para gerenciamento da execução contratual e demais procedimentos inerentes à contratação.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a utilizar a plataforma eletrônica oficial durante toda a vigência deste Contrato, observando rigorosamente os procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.4. A distribuição das demandas observará o modelo de credenciamento paralelo e não excludente, assegurando tratamento isonômico entre todas as empresas credenciadas, na forma estabelecida no Edital.

5.5. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.6. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo o perímetro urbano do Município de Sorriso e seus Distritos.

5.7. A CONTRATADA executará os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo de contratação.

5.8. Constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, peças, componentes, insumos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, facultando-se à fiscalização rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com as exigências contratuais.

5.10. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando o cronograma físico definido pela CONTRATANTE.

5.11. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

5.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, realizar medições, emitir os respectivos atestos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

5.13. Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, podendo a CONTRATANTE rejeitar, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com este Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de sua execução.

5.15. A CONTRATADA manterá os locais de execução dos serviços limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção de entulhos, resíduos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.

5.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos, da legislação de acessibilidade, do Código de Obras Municipal, das normas do Corpo de Bombeiros e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.17. A remuneração da CONTRATADA será devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os valores



contratados, o percentual de desconto ofertado no credenciamento e as demais condições estabelecidas neste Contrato.

5.18. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, das penalidades contratuais e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de termo aditivo, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que haja interesse público devidamente justificado e aceitação das partes, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e das condições originalmente pactuadas.

6.1.1. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual, mediante justificativa da autoridade competente e observância dos requisitos legais aplicáveis.

6.1.3. A prorrogação do contrato não implicará alteração automática dos valores contratados, os quais somente poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente previstas e mediante regular procedimento administrativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento, Ordem de Serviço e demais instrumentos aplicáveis;

II – Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, materiais, insumos e demais recursos necessários à plena execução dos serviços;

III – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas ou indiretas;

IV – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

V – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;

IX – Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

X – Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização;

XI – Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



7.2. São direitos da CONTRATADA:

- I – Receber as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- II – Receber pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização;
- III – Solicitar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário à execução do objeto;
- IV – Exercer o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos que possam resultar em penalidades, rescisão ou descredenciamento.

7.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
- II – Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- III – Emitir Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes para execução das demandas;
- IV – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- V – Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- VI – Assegurar o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA nos processos administrativos.

7.4. São direitos da CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo;
- II – Solicitar documentos, informações e esclarecimentos relativos à execução do objeto;
- III – Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IV – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato;
- V – Realizar diligências e vistorias para verificação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução dos serviços.

7.5. O presente contrato possui natureza precária quanto à sua execução sob demanda, podendo ser suspenso, rescindido ou encerrado por interesse público devidamente motivado, ou nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.6. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas até a conclusão das demandas já autorizadas.

7.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Termo de Credenciamento;
- II – Perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas;
- III – Recusa injustificada em atender demanda regularmente emitida;
- IV – Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
- V – Execução inadequada dos serviços ou ocorrência de irregularidades graves constatadas pela fiscalização;
- VI – Prática de atos que causem prejuízo à Administração ou a terceiros.

7.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A rescisão não afasta a aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.10. A rescisão ou encerramento do contrato não gera direito à indenização ou ressarcimento, exceto quanto aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº ____/2026, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, neste Contrato e demais instrumentos vinculados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II – dar causa à inexecução parcial que resulte em dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – fraudar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;
- IX – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias ou normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- X – deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XI – descumprir cláusulas contratuais, do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Ordem de Serviço.

9.3. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência, quando a infração for de baixa gravidade e não justificar penalidade mais severa;
- II – multa, nas seguintes hipóteses:
 - a) até 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação, em caso de inexecução parcial, atraso ou descumprimento contratual;
 - b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total;
 - c) multa diária por atraso ou descumprimento de obrigações específicas, conforme critérios da fiscalização;
 - d) as multas poderão ser cumulativas entre si e com outras sanções previstas nesta cláusula.
- III – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e gravidade da infração, o dano causado à Administração, a reincidência, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

9.5. O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis.

9.6. A reincidência de infrações ou o descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a rescisão contratual e o cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.7. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9.8. Em caso de rescisão ou cancelamento contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços pelo prazo necessário à transição, conforme determinação da Administração.

9.9. Os valores das multas poderão ser:

- I – descontados de pagamentos devidos;
- II – compensados com créditos existentes;
- III – cobrados administrativamente;
- IV – cobrados judicialmente.

9.10. Inexistindo créditos, a CONTRATADA será notificada para recolhimento via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo fixado pela Administração.

9.11. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

9.12. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. As penalidades poderão ser registradas nos cadastros oficiais de inadimplentes, incluindo o CEIS e o CNEP, quando cabível.

9.14. A CONTRATADA responde pela veracidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados.

9.15. A apresentação de documentação falsa, fraude ou qualquer irregularidade grave poderá ensejar, além das sanções administrativas, responsabilização civil e criminal, com comunicação aos órgãos competentes.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. O presente Contrato vincula-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026 e seus anexos, à documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de credenciamento e aos demais documentos que integram o referido procedimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 903/2023, pelo Edital de Credenciamento decorrente da **Inexigibilidade nº 060/2026**, pelo Termo de Referência e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e à publicação do respectivo extrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo.



14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão dos preços e das atualizações da tabela de referência utilizada pela Administração será realizada por servidor técnico formalmente designado, observando-se a tabela SINAPI vigente à época da elaboração de cada orçamento, aplicando-se o desconto registrado no credenciamento e o respectivo BDI definido pela Administração.

15.2. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços decorrentes deste credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Compete aos responsáveis pela gestão e fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, atestar medições e documentos fiscais, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

15.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento ou demais documentos da contratação.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

15.6. A credenciada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

15.7. A existência e a atuação da fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da credenciada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

15.8. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão nomeados após a homologação do credenciamento, mediante Portaria expedida pela Administração Municipal.

15.9. Os servidores designados poderão ser substituídos ou ter suas atribuições alteradas a qualquer tempo, mediante novo ato administrativo, sem necessidade de alteração deste instrumento.

15.10. A credenciada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação, controle, medição e fiscalização adotados pela Administração Municipal, obrigando-se a fornecer todas as informações e documentos necessários ao fiel acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLICITAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria demandante.

16.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, observados os critérios de distribuição estabelecidos no Edital de Credenciamento.

16.3. A emissão de Nota de Empenho constituirá condição para a execução das respectivas demandas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A CONTRATADA reconhece integralmente as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, aplicação de penalidades, alterações unilaterais, rescisão administrativa e demais medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do serviço essencial de transporte coletivo.



17.2. Nas hipóteses de rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações assumidas ou demais situações imputáveis à CONTRATADA, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará a contratada sujeita à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações expedidas pelo setor competente, não ficando o Município de Sorriso obrigado à contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste contrato.

18.2. As partes obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais e informações a que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa.

18.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados a este contrato.

18.5. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026 – CREDENCIAMENTO**, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de credenciamento, bem como os demais documentos que compõem o respectivo procedimento administrativo, independentemente de transcrição.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 903/2023, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Público.

19.3. A participação da CONTRATADA no credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

19.4. Eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá renúncia de direito nem alteração tácita das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

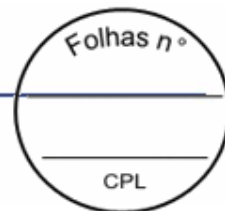
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATADA

TESTEMUNHAS: